



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SR/DPF/MT Nº. 001/2010

PROCESSO: 08320.001431/2010-62
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES-MT – DPF/CAE/MT.
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
VALOR ESTIMADO: **R\$ 6.001.792,71** (seis milhões, um mil, setecentos e noventa e dois reais, setenta e um centavos).
PRAZO DA OBRA: **10 meses**

1. PREÂMBULO

A União, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO – SR/DPF/MT, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 136/2010-SR/DPF/MT, de 17 de agosto de 2010, torna público aos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando à seleção e contratação de empresa para concluir a execução da obra de construção da sede da Delegacia de Polícia Federal em Cáceres/MT (DPF/CAE/MT), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO"

LOCAL: Edifício sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso – SR/DPF/MT – situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Araés, andar térreo – Cuiabá/MT.

DIA : 29/10/2010
HORÁRIO: 10 horas*
*Horário Oficial de Brasília

Horário local: 9 horas.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência realizar-se-ão no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso – SR/DPF/MT – que se seguir;

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- 1.2.1. recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”;
- 1.2.2. abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e verificação da situação da licitante perante o SICAF;
- 1.2.3. devolução dos envelopes “Proposta de Preço” às licitantes inabilitadas; e
- 1.2.4. abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

1.3. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- 1.3.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
- 1.3.2. julgamento das propostas;
- 1.3.3. resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.4. resultado de julgamento desta Concorrência.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”;

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será enviado aos e-mails informados pelas licitantes no termo de retirada do edital através do site www.comprasnet.gov.br, cabendo às mesmas o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Especial de Licitação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, a fim de concluir a execução da obra para construção da nova sede da Delegacia de Polícia Federal em Cáceres-MT, situada na Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Membeca – COC – Cáceres/MT, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste EDITAL, seus Anexos e normas aplicáveis;

2.2. A edificação será construída no terreno doado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Lei Municipal nº. 2.102, de 27 de novembro de 2007.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no ITEM - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.1.1.o cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

3.1.2.o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta de preço”.

3.1.3.a SR/DPF/MT não é unidade cadastradora, apenas consultora, as quais poderão ser consultadas através do site www.comprasnet.gov.br – ajuda – SICAF – Onde se cadastrar?

3.2. Não poderão participar desta Concorrência:

3.2.1. consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. as empresas suspensas de contratar com o Departamento de Polícia Federal;

3.2.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição; e

3.2.4. empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessária:

3.3.1. o autor do projeto executivo;

3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. servidor ou dirigente do órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 3.3.2, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

3.5. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4. PROCEDIMENTO

4.1. O representante legal da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, bem como declaração independente de proposta, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

4.1.1. não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

4.1.2. as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.1.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo do Anexo VIII, deverá ser entregue, no momento da abertura da sessão, apartada dos envelopes.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações estas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação;

4.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes;

4.3.1. abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta de Preço”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.4. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”;

4.5. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório;

4.6. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a mesma inhabilitada;

4.7. No caso de a licitante ser inhabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF;

4.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.9. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.9.1. se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação;

4.9.2. as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta de Preço” sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.9.3. ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

4.10. Após a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, os demais, contendo as “Propostas de Preço”, serão abertos:

4.10.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.10.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.10.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.11. As aberturas dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11.1. consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

4.11.2. a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos;

4.13. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

4.14. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação;

4.15. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento;

4.16. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;

4.17. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.17.1. Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

4.17.2. cada representante poderá representar apenas uma licitante;

4.17.3. o documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", ou quando esta o exigir;

4.17.4. a não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.18. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.1. A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta Concorrência compreende:

6.1.1.a licitante que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no subitem 6.2 deste Edital.

6.1.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de solicitar apoio técnico, a fim de efetuar os cálculos;
- b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2. Todas as licitantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

- 6.2.1. prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**

- competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 6.2.2. pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselho, que comprove a execução de obra de construção de edificação com estrutura em concreto armado com área construída de no mínimo 1.500,00 m² em uma única obra, com serviços de instalações prediais, bem como profissional de nível superior detentor de atestado devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove a execução de Subestação rebaixadora de tensão
- 6.2.2.1. a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 6.2.3. no caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso;
- 6.2.4. declaração na qual constem as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como relação explícita e declaração formal assinada pelos profissionais da sua disponibilidade para trabalhar na obra objeto desta Concorrência;
- 6.2.5. declaração da empresa designando como responsáveis técnicos pelos trabalhos de construção do objeto deste Edital os profissionais indicados no item anterior;
- 6.2.6. garantia da Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado na planilha deste Edital, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, devendo a mesma ser apresentada com a Documentação de Habilitação ou a comprovação prevista no subitem 6.2.9;
- 6.2.7. declaração do licitante, conforme modelo Anexo II, de que recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive CD contendo todos os Projetos Executivos, desta Concorrência.
- 6.2.8. certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.2.9. comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no preâmbulo deste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma

da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, dispensada no caso de apresentação da garantia prevista no subitem 6.2.6;

6.2.10. declaração, conforme modelo Anexo III, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

6.2.11. declaração da licitante, conforme modelo Anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

6.2.12. DA VISTORIA

6.2.12.1. A licitante deverá **obrigatoriamente** vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Concorrência para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da abertura das propostas, em companhia de servidor(a) da Delegacia de Polícia Federal em Cáceres/MT, devendo solicitar a assinatura do Termo de Vistoria, conforme modelo [Anexo V](#), que deverá ser levado impresso pela licitante, comprovando que o representante da empresa vistoriou o local da obra e esclareceu as dúvidas de ordem técnica.

a) a empresa deverá agendar a vistoria junto à **DPF/CAE/MT, pelo telefone (65) 3211-6300, com a servidora – EPF STELLA** ou, na ausência desta, com o servidor PCF FIGUEIREDO, pelo telefone (65) 3614.5607. Nesta vistoria a licitante deverá inclusive conferir as condições de trabalho, não sendo aceitas posteriormente quaisquer reclamações neste sentido;

b) ao comparecer ao local para efetuar a vistoria, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa assinada pelo responsável técnico.

Observações:

- 1) todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 2) as declarações apresentadas pelas licitantes deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- 3) o representante legal que assinar pela empresa licitante deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Especial de Licitação vier a exigir; e
- 4) os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada

neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.3.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

6.3.1.1. o CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a obra, objeto desta licitação;

6.3.1.2. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta; ou

6.3.1.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.3.1.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.1.5. os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

6.3.2. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

6.3.2.1. não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

6.4. Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, a partir do original, até **as 17 (dezessete) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;**

6.4.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

6.4.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

6.4.4. a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a “Proposta de Preço” da licitante e seus anexos, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. ser apresentada em 2 (duas) vias, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo VI deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.1.2. indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o

mesmo informado na habilitação), nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação;

- 7.1.3. constar o preço global proposto, que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- 7.1.4. toda a proposta entregue será considerada com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 7.1.5. indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 10 meses;
- 7.1.6. emitida por computador ou por processo mecânico, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- 7.1.7. fazer menção ao número desta Concorrência e conter o número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, informando ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.2. Incluir como Anexos à proposta:

- 7.2.1. a planilha orçamentária com os preços propostos. Considerar que o **preço unitário** apresentado para cada serviço é o **valor máximo admitido**, para cada item conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.2.2. a Composição Analítica do BDI. Considerar que o BDI aplicado nos serviços da planilha deve ser único para toda a obra e aparecer somente no final da planilha (como no modelo enviado) e a sua incidência na planilha de preços da licitante não poderá gerar valor global superior ao estimado pela Administração sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.2.3. o Cronograma Físico-financeiro. Considerar que o prazo máximo é de 10 meses, tendo sido as etapas pensadas a partir das condições climáticas locais, devendo a logística de a obra atender no mínimo aos prazos previstos no cronograma considerando os memoriais e projetos deste Edital;

a) O Orçamento Estimado apresentado no Anexo I – Planilha Orçamentária – deste Edital é a estimativa da Administração, e deverá ser utilizado como modelo para elaboração da planilha orçamentária a ser apresentada pela licitante em arquivo digital Excel e 2 (duas) vias impressas.

b) A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo I – Composição do BDI – no qual cada licitante discriminará seu custo próprio, seguindo a fórmula apresentada, devendo observar que a incidência do BDI nos serviços da planilha da licitante não pode gerar valor global superior ao estimado pela Administração sob pena de desclassificação da proposta.;

c) O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação, considerando planilha orçamentária, memoriais descritivos e projetos, conforme modelo do Anexo I.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar a planilha, todos os projetos e memoriais fornecidos para execução dos serviços:

7.4.1. no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.5. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.5.1. serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.5.2. ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo sempre os primeiros, nos seguintes casos:

7.5.2.1. os preços unitários em relação aos preços totais dos itens;

7.5.2.2. os preços totais dos itens em relação ao preço total;

7.5.2.3. o somatório do preço total com o BDI em relação ao preço global;

7.5.2.4. os preços da Planilha Orçamentária apresentada em relação ao Cronograma Físico-financeiro.

7.5.3. a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.5.4. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.5.5. a licitante vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado, planilha com a composição de custos unitários de todos os serviços ofertados, sendo esta apresentação obrigatória para adjudicação do objeto desta licitação.

7.6. PREÇOS

7.6.1. a licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme planilha estimativa apresentada, e ainda, o global da proposta.

- 7.6.1.1. a licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, devendo este BDI estar destacado tanto na planilha como no cronograma, conforme documentos constantes no Edital;
- 7.6.1.2. nos preços unitários dos serviços, a licitante deverá apresentar separadamente as parcelas referentes à mão de obra das parcelas referentes a materiais, equipamentos e outros, conforme planilha estimativa apresentada.
- 7.6.2. os quantitativos indicados na Planilha constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Departamento de Polícia Federal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 7.6.3. nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme modelos apresentados neste Edital.
- 7.6.3.1. a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6.4. só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 7.6.5. todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do B.D.I. (bonificação de despesas indiretas), conforme modelo e cálculo apresentado neste Edital.

8. PRAZOS

- 8.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 10 meses, considerado o disposto no item 8.1.1 desta Cláusula.
- 8.1.1. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, que corresponderá à data de emissão da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE;
- 8.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Departamento de Polícia Federal;
- 8.1.2.1. quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação à Fiscalização e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

8.2. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente;

8.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

8.4. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

8.5. O prazo previsto no cronograma poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do Departamento de Polícia Federal;

8.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Departamento de Polícia Federal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

8.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação do item anterior ou a convocação para assinatura do contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9. ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

9.1. Trata-se de licitação na modalidade de Concorrência enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “b”, 22, inciso I, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

10.1.1. apresentarem preços com valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

10.1.2. não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

10.2. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

10.2.1. das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

11.2. Na análise da planilha orçamentária com os preços propostos, observar que o preço unitário apresentado para cada serviço é o valor máximo admitido, para cada item conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

11.3. Na análise da Composição Analítica do BDI, observar que o BDI aplicado nos serviços da planilha deve ser único para toda a obra e aparecer somente no final da planilha (como no modelo enviado) e a sua incidência na planilha de preços da licitante não poderá gerar valor global superior ao estimado pela Administração sob pena de desclassificação da proposta;

11.4. Na análise do Cronograma Físico-financeiro, observar que o prazo máximo é de 10 meses, tendo sido as etapas pensadas a partir das condições climáticas locais, devendo a logística de a obra atender no mínimo aos prazos previstos no cronograma considerando os memoriais e projetos deste Edital;

11.4.1. a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados de todos os serviços, para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, sendo esta apresentação obrigatória para adjudicação do contrato.

11.5. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

11.5.1. a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

11.5.1.1. planilha de composição de custos de todos os preços unitários ofertados;

11.5.1.2. caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

11.5.2. relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

11.6. A Comissão Especial de Licitação, por meio de seus integrantes com formação técnica em engenharia ou apoio interno de outros servidores com qualificação na área, efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

11.6.1. caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos estimados pelo Departamento de Polícia Federal, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

11.6.2. caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Especial de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo DPF, sob pena de desclassificação da proposta.

11.7. Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global;

11.7.1. considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o obtido no somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada acrescido do BDI constante no final da planilha.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

11.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10. À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

11.10.1. A responsabilidade pela análise e aceitação da documentação técnica (referentes à Engenharia) e das planilhas de preços apresentadas, bem como pelas respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações relacionados ao Projeto Executivo ou documentação técnica, caberá aos integrantes da Comissão Especial de Licitação com formação em Engenharia ou a outro profissional qualificado indicado pela Administração, podendo estar presente ou não, no dia do certame.

11.10.2. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa pela Comissão de Licitação, a fim de encaminhar a documentação contábil ou relacionada à Engenharia e Arquitetura a um profissional com capacidade técnica, a quem caberá a responsabilidade pela análise e parecer quanto à aceitação.

12. DESEMPATE

12.1. NO CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ EFETUADO SORTEIO EM ATO PÚBLICO, PARA O QUAL TODAS AS LICITANTES SERÃO CONVOCADAS.

13. DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência;

13.1.1. para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

13.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Superintendente da Polícia Federal em Mato Grosso.

13.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13.3.1. o recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Polícia Federal em Mato Grosso.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Concorrência.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO CAPÍTULO III A IV DA LEI N.º 8.666/93, O CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES-MT, SITUADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ESQUINA COM A RUA MEMBECA – COC – CÁCERES/MT SERÁ FORMALIZADO E CONTERÁ, NECESSARIAMENTE, AS CONDIÇÕES JÁ ESPECIFICADAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO;

15.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, ficarão vinculadas ao contrato a ser assinado.

16. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O Departamento de Polícia Federal convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Departamento de Polícia Federal;

16.3. É facultado à Administração do Departamento de Polícia Federal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

16.3.1. a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Departamento de Polícia Federal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. SEGURO

17.1. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

17.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

17.2. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA, no prazo de dez dias úteis contados da assinatura do contrato**, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo esta devolvida, atualizada monetariamente pela CEF, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

18.3. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

18.4. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;

18.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o recebimento definitivo da obra, na forma do subitem 32.2 deste Edital;

18.6. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

18.6.1. prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

18.6.2. prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

18.6.3. toda e qualquer multa contratual;

18.6.4. débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados como o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.6.5. quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pela **CONTRATANTE**.

19. EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

20. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência;

20.2. No interesse da Administração do Departamento de Polícia Federal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

20.2.1. a contratada fica obrigados a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

20.2.2. o Departamento de Polícia Federal poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

20.2.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

20.2.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

20.3. Em caso de supressão da obra, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Departamento de Polícia Federal pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21. VIGÊNCIA

21.1. A vigência deste Contrato será de 10 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22. ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Caberá ao Departamento de Polícia Federal:

22.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

22.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

22.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

22.1.4. autorizar serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Departamento de Polícia Federal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

22.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Departamento de Polícia Federal, com as especificações constantes deste Edital ou com as normas aplicáveis;

22.1.6. solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes deste Edital ou com as normas aplicáveis;

22.2. Caberá à licitante vencedora:

- 22.2.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 22.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Departamento de Polícia Federal, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 22.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Departamento de Polícia Federal;
- 22.2.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração do Departamento de Polícia Federal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- 22.2.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Departamento de Polícia Federal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- 22.2.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do Departamento de Polícia Federal;
- 22.2.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 22.2.8. verificar e comparar todos os desenhos, memoriais, planilhas e outros documentos fornecidos para execução dos serviços:
- 22.2.8.1. no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Departamento de Polícia Federal, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 22.2.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 22.2.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 22.2.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra, bem como instalar uma placa para identificá-la com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 22.2.12. remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- 22.2.13. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

- 22.2.14. submeter à aprovação do Departamento de Polícia Federal, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 22.2.15. permitir, aos técnicos do Departamento de Polícia Federal, e àqueles a quem o DPF formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 22.2.16. fornecer e preencher OBRIGATORIAMENTE ATÉ O FINAL DO DIA EM ANDAMENTO o Diário de Obra, submetendo e pegando o visto da fiscalização a cada ida do fiscal a obra;
- 22.2.17. comunicar à Administração do Departamento de Polícia Federal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.18. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias;
- 22.2.19. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do Departamento de Polícia Federal e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 22.2.20. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 22.2.21. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no edital ou anexos, sempre que a fiscalização do Departamento de Polícia Federal julgar necessário;
- 22.2.22. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Departamento de Polícia Federal;
- 22.2.23. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do Departamento de Polícia Federal;
- 22.2.24. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 22.2.25. submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Departamento de Polícia Federal, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 22.2.26. submeter à Comissão fiscalizadora do Departamento de Polícia Federal as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 22.2.27. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- 22.2.28. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

- 22.2.29. durante o período de garantia a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal, atender aos chamados do DPF no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e
- 22.2.30. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.
- 22.3. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:
- 22.3.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MT, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07.12.77;
- 22.3.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 22.3.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 22.3.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

23. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 23.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Departamento de Polícia Federal;
- 23.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Departamento de Polícia Federal;
- 23.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e
- 23.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Departamento de Polícia Federal, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Departamento de Polícia Federal.

24. OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

- 24.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal durante a vigência do contrato;

24.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração do Departamento de Polícia Federal; e

24.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência.

24.1.3.1. a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se PREVIAMENTE AUTORIZADA POR ESCRITO pela Administração do Departamento de Polícia Federal. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

25. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/MT, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

25.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

25.2.1. é admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

25.3. A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade técnica pela obra.

25.3.1 Para efeitos deste processo, considera-se obra a conclusão da construção do edifício sede da Delegacia de Polícia Federal em Cáceres, incluindo a estrutura existente.

25.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar à Comissão de Fiscalização a existência de incompatibilidades entre a estrutura existente e o Projeto Executivo, bem como eventual não atendimento às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo.

26. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do Departamento de Polícia Federal, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

26.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

26.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

26.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

26.3. A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

26.3.1. ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração do Departamento de Polícia Federal.

26.4. O representante do Departamento de Polícia Federal anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.4.1. o Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

26.5. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Departamento de Polícia Federal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

26.6. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela Administração do Departamento de Polícia Federal, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário;

26.7. O representante do Departamento de Polícia Federal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Departamento de Polícia Federal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

27.1. O atesto das notas fiscais referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à Comissão de Fiscalização instituída pelo Departamento de Polícia Federal.

28. DESPESA

28.1. A importância com a execução da obra objeto desta Concorrência, mediante a emissão de nota de empenho estimativo, está a cargo do elemento orçamentário próprio 4490.51.00 – Obras, PT 06.181.1353.8980.0001, 386F-10 e Gestão 0001/30909-FUNAPOL.

29. PAGAMENTO

29.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Departamento de Polícia Federal a medição dos trabalhos executados;

29.2. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após finalizado cada período de 30 dias contados da data de início da obra, entregar a Contratante e registrar no diário de obras o envio de planilha com proposta da medição acompanhada **OBRIGATORIAMENTE** das memórias de cálculo, croquis e relatórios fotográficos dos serviços executados naquele período, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato.

29.3. Em até 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da proposta da medição o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará a execução dos serviços e conferirá as memórias e outros documentos acompanhantes da proposta, aceitando ou corrigindo a medição.

29.4. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Departamento de Polícia Federal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos ao Departamento de Polícia Federal.

29.4.1. somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

29.4.2. as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

29.4.2.1. mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Departamento de Polícia Federal, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base os memoriais, os projetos, memórias de cálculo, croquis e relatório fotográfico;

29.4.2.2. serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

29.5. O PAGAMENTO DA PRIMEIRA FATURA/NOTA FISCAL SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS DESTE EDITAL, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

29.5.1. Registro da obra no CREA/MT;

29.5.2. Matrícula da obra no INSS; e

29.5.3. Relação dos Empregados - RE.

29.6. O Departamento de Polícia Federal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

29.7. O Departamento de Polícia Federal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência;

29.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

29.8.1. por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

29.8.1.1.a Administração poderá consultar a regularidade por meio de consulta no SICAF.

29.8.1.2. constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados poderão ser pagos, no entanto, a Contratada será advertida, por escrito, no sentido de que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

29.8.1.3. o prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração.

29.9. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

29.9.1. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Departamento de Polícia Federal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

29.9.2. a compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

30. SANÇÕES

30.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o Departamento de Polícia Federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Departamento de Polícia Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

30.3.1. pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;

30.3.2. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia;

30.3.3. pela não apresentação da garantia do contrato;

30.3.4. pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

30.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

30.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

30.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

30.3.7- pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta;

30.3.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária	
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária	
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária	

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	03

	corporal ou consequências letais	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador;	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do DPF ou de terceiros	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01

30.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Polícia Federal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

30.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Departamento de Polícia Federal a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

30.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Polícia Federal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31. RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31.1.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2. A rescisão do contrato poderá ser:

31.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Departamento de Polícia Federal, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

31.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração do Departamento de Polícia Federal; ou

31.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32. RECEBIMENTO DA OBRA

32.1. A Comissão de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.

32.1.1. a aludida Comissão examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Comissão, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

32.1.2. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

32.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

32.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Departamento de Polícia Federal.

33. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

33.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes neste Edital serão resolvidas pela Fiscalização do Departamento de Polícia Federal;

33.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

33.3. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Departamento de Polícia Federal.

34. CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, o Departamento de Polícia Federal poderá exigir da licitante vencedora, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação;

34.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração do Departamento de Polícia Federal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato;

34.3. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Especial de Licitação do Departamento de Polícia Federal, na Sede da Polícia Federal em Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Araés, em Cuiabá/MT ou pelos telefones: (65) 3614-5509/ 3614-5607 /3614-5600, e-mail cpl.srmt@dpf.gov.br, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h (horário local de Cuiabá/MT), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração do Departamento de Polícia Federal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

35.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Departamento de Polícia Federal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

35.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Polícia Federal em Mato Grosso – Cuiabá/MT.

36. CONCORRÊNCIA

36.1. A critério da Administração do Departamento de Polícia Federal, esta Concorrência poderá:

- 36.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 36.1.2. ser revogada, a juízo da Administração do Departamento de Polícia Federal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 36.1.3. ser a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Departamento de Polícia Federal.

36.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

- 36.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

- 36.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 36.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37. ANEXOS

37.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 37.1.1. ANEXO I – Projeto Executivo (contendo memoriais descritivos, composição do BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos);
- 37.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Recebimento de Edital;
- 37.1.3. ANEXO III – Modelo de Fatos Impeditivos;
- 37.1.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
- 37.1.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 37.1.5. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 37.1.6. ANEXO VII – Minuta de Contrato.
- 37.1.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

38. FORO

38.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá /MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Em 27 de setembro de 2010

Comissão Especial de Licitação

Rodrigo Figueiredo e Silva
Presidente

Felipe de Freitas Formiga
Substituto

Gleison Marques Lemos Leoni
Membro

Giovana Ireni B. de M. Frank
Membro

Haissa Fialho Lima dos Santos
Membro

De acordo,

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/DPF/MT

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

CONCORRÊNCIA SR/DPF/MT Nº 001/2010

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebemos da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso – SR/DPF/MT – cópia do Edital de Concorrência nº 001/2010, com todos seus anexos, inclusive projetos executivos.

LOCAL E DATA

Ass.:.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVINIENTE À HABILITAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA SR/DPF/MT Nº/2010**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no subitem (6.2.10) do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de
qualquer evento impeditivo posterior.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE IDADE

Ref.: **CONCORRÊNCIA SR/DPF/MT Nº/2010**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no subitem (6.2.11) do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

() Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima*

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: **CONCORRÊNCIA SR/DPF/MT Nº/2010**

Atestamos que o(a) Sr(a).....
..., () engenheiro civil ou () arquiteto, registrado no CREA sob Nº
..., na qualidade de profissional indicado pela empresa
..., CNPJ,
telefone (....), compareceu na Delegacia de Polícia Federal em Cáceres
(MT), e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem
(6.2.12) do Edital.

Cuiabá - MT, __ de _____ de 2010.

.....
Assinatura e matrícula do representante da DPF/CAE/MT

.....
Assinatura do profissional indicado pela empresa

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À

Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso

Ref.: Concorrência nº 001/2010

Abertura dos envelopes:

Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para concluir a execução da obra de que trata a Concorrência nº 001/2010, localizada no Município de Cáceres/MT, conforme especificação constante do ANEXO I.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____;
- f) Fax (se houver): _____;
- g) E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____;
- j) Estado: _____;
- k) Banco n.º: _____;
- l) Agência n.º: _____;
- m) Conta Corrente n.º: _____.

Os dados do(s) representante(s) legal(s) da empresa para assinatura do contrato:

- a) Nome (s): _____;
- b) Nacionalidade: _____;
- c) Estado Civil: _____;
- d) Qualificação Profissional: _____;
- e) Domicílio: _____;
- f) RG: _____;

g) CPF: _____;

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2010-SR/DPF/MT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A
EMPRESA XXXXXXXXX PARA CONCLUIR A
EXECUÇÃO DE OBRA DO EDIFÍCIO SEDE
DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL NO
MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

A União, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, sito Avenida Rubens de Mendonça, 1.205 - Bairro Araés - Cuiabá/MT, com o CNPJ nº 00.394.494/0028-56, neste ato designada **CONTRATANTE** e representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas no Art. 38 da Portaria nº 3.961/2009/MJ, de 24.11.2009, e considerando o que determina a Portaria nº 1071/2010-DG/DPF, 26/04/2010, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para concluir a execução de obra, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na Concorrência nº 001/2010 – SR/DPF/MT, normas aplicáveis e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo 08320.001431/2010-62, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, a fim de concluir a execução da obra para construção da nova sede da Delegacia de Polícia Federal em Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Meneba – COC – Cáceres/MT, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na Concorrência nº 001/2010 – SR/DPF/MT, normas aplicáveis e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços

constantes do Edital da Concorrência nº 001/2010-SR/DPF/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRA CONTRATADA

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos e memoriais descritivos partes integrantes deste Contrato.

2.1.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A referida obra situa-se na Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Membeca – COC – Cáceres/MT.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA OBRA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 10 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

5.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 10 meses, considerado o disposto no item 6.1.1 desta Cláusula.

6.1.1 O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias contados da data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União - dia, que corresponderá à data de emissão da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A obra deverá estar concluída no dia, observando-se o prazo de 10 meses;

6.1.2 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.2. O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos.

6.3. O prazo previsto no item 6.1 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGUROS

7.1. A CONTRATADA deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato**, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra.

7.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

7.2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1. Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato**, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo esta devolvida, atualizada monetariamente pela CEF, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

8.4. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;

8.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o recebimento definitivo da obra, na forma do subitem 25.2 da Cláusula Vigésima Quinta;

8.6. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

8.6.1. prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

8.6.2. prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

8.6.3. toda e qualquer multa contratual;

8.6.4. débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados como o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

8.6.5. quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

8.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

9.1.4. autorizar serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Departamento de Polícia Federal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

9.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as

orientações passadas pelo Departamento de Polícia Federal, com as especificações constantes do Edital da Concorrência nº 001/2010-SR/DPF/MT ou com as normas aplicáveis;

9.1.6. solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Edital da Concorrência nº 001/2010-SR/DPF/MT ou com as normas aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital da Concorrência nº 001/2010-SR/DPF/MT, dos seus anexos e da legislação aplicável:

10.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5 responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

10.1.6 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

10.1.7 assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

10.1.8 verificar e comparar todos os desenhos, memoriais, planilhas e outros documentos fornecidos para execução dos serviços:

- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

10.1.9 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- 10.1.10 providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 10.1.11 fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 10.1.12 instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 10.1.13 remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final; dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- 10.1.14 prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo Edital da Concorrência nº 001/2010-SR/DPF/MT, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.15 submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 10.1.16 permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem o DPF formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 10.1.17 fornecer e preencher OBRIGATORIAMENTE ATÉ O FINAL DO DIA EM ANDAMENTO o Diário de Obra, submetendo e pegando o visto da fiscalização a cada ida do fiscal a obra;
- 10.1.18 comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.19 responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 10.1.20 responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 10.1.21 responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 10.1.22 providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 10.1.23 providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;
- 10.1.24 exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.1.25 responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

- 10.1.26 submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
 - 10.1.27 submeter à Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
 - 10.1.28 entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
 - 10.1.29 garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
 - 10.1.30 durante o período de garantia a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e
 - 10.1.31 manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência.
- 10.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 10.2.1 efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MT, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07.12.77;
 - 10.2.2 indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
 - 10.2.3 remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
 - 10.2.4 cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 11.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 11.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Departamento de Polícia Federal;
- 11.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 11.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais

resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 12.1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal durante a vigência do contrato;
- 12.1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 12.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
 - 12.1.3.1. a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada por escrito pela Administração do CONTRATANTE. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/MT, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

13.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

- 13.2.1. é admitida a substituição do responsável técnico a que alude à condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Comissão de Fiscalização a existência de incompatibilidades entre a estrutura existente e o Projeto Executivo, bem como eventual não atendimento às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- 14.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- 14.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

14.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se

tornar necessária. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

14.3.1 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

14.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

14.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário;

14.7. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pelo Departamento de Polícia Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

16.1. A despesa com a execução dos serviços, no valor de R\$ _____ (_____), mediante a emissão de nota de empenho estimativo nº.....,

datada de ____ / ____ / ____ , está a cargo do elemento orçamentário 4490.51.00 – Obras, PT 06.181.1353.8980.0001, PI 386F-10 e Gestão 0001/30909-FUNAPOL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PAGAMENTO

17.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

17.2. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após finalizado cada período de 30 dias contados da data de início da obra, entregar a Contratante e registrar no diário de obras o envio de planilha com proposta da medição acompanhada **OBRIGATORIAMENTE** das memórias de cálculo, croquis e relatórios fotográficos dos serviços executados naquele período, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato.

17.3. Em até 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da proposta da medição, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará a execução dos serviços e conferirá as memórias e outros documentos acompanhantes da proposta, aceitando ou corrigindo a medição.

17.4. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos a CONTRATANTE.

17.4.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

17.4.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

17.4.2.1.mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base os memoriais, os projetos, memórias de cálculo, croquis e relatório fotográfico;

17.4.2.2.serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

17.5. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Registro da obra no CREA/MT;

17.5.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.5.3. Relação dos Empregados - RE.

17.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.7. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.8. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU CORREÇÃO MONETÁRIA.

17.8.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

17.8.1.1.a Administração poderá consultar a regularidade por meio de consulta no SICAF.

17.8.1.2. constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados poderão ser pagos, no entanto, a Contratada será advertida, por escrito, no sentido de que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

17.8.1.3. o prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração.

17.9. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.2 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência deste Contrato será de 10 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo,

ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AMPARO LEGAL

19.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência nº 001/2010-SR/DPF/MT, conforme previsto no artigo 22, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

19.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo nº 08320.001431/2010-62, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

22.1.1 - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações; e

22.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SANÇÕES

23.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 23.2.1 - advertência;
- 23.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 23.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- 23.3.1- pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;
- 23.3.2- pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;
- 23.3.3- pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 23.3.4- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- 23.3.5- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- 23.3.6- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;
- 23.3.7- pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta;
- 23.3.8- para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	6 CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

7 INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS	03
02	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador;	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do DPF ou de terceiros	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01

23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Polícia Federal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

23.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

23.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Polícia Federal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

24.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

24.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;

- 24.2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- 24.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

25.1.1.a aludida Comissão examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Comissão, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

25.1.2. comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência nº 001/2010-SR/DPF/MT, cuja realização decorre da autorização do Senhor Superintendente Regional do DPF em Mato Grosso, constante do processo nº 08320.001431/2010-62;

26.2. Serão parte integrantes deste Contrato a Concorrência nº 001/2010-SR/DPF/MT e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em 02

(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, conforme abaixo.

Cuiabá-MT, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital 001/2010 – SR/DPF/MT, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação Concorrência nº. 001/2010 – SR/DPF/MT foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência nº. 001/2010 – SR/DPF/MT, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Concorrência nº. 001/2010-SR/DPF/MT não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº. 001/2010-SR/DPF/MT, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº. 001/2010-SR/DPF/MT quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº. 001/2010-SR/DPF/MT não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº. 001/2010-SR/DPF/MT antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº. 001/2010-SR/DPF/MT não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Departamento de Polícia Federal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)